



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

CREDECIMENTO 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 074/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/07/2017 A 31/12/2017

HORÁRIO: às 11:00 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNIIPAL DE CARINHANHA

MARCONDES BARBOSA FERREIRA, Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Carinhanha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Consoante aos princípios da impessoalidade e publicidade, torna público o presente Edital que tem como objetivo a consulta de interessados para CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES com base no art. 25. Caput, da Lei nº 8.666/93, que irá analisar a possível contratação conforme interesse da Administração Pública. A contratação é para suprir as necessidades da Prefeitura e Secretarias na cidade de Carinhanha-BA, conforme as características e condições a seguir:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado entre os dias 24/07/2017 a 31/12/2017, das 8:00 a 13:00hs., sala de licitação, na sessão pública de processamento do Credenciamento 01/2017. A sessão de processamento d Credenciamento será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Praça Deputado Henrique Brito, nº 344 - Centro, neste município, iniciando-se no dia **24/07/2017 a 31/12/2017, às 09:00h** e será conduzida pelo Presidente da CPL e Equipe de Apoio desta municipalidade, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1 - Constitui objeto do presente edital o credenciamento de Fornecimento de Refeições, pessoa física e jurídica, (termo referencial – anexo I do Edital, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital. Fazem parte deste edital de Credenciamento:

- a. Anexo I – Termo de Referência;
- b. Anexo II - Modelo para solicitação de credenciamento;
- c. Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento e Representação;
- d. Anexo IV – Tabela de Preços para os Serviços Credenciados;

1.2 O presente credenciamento tem por escopo supriras necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município.

1.3. Os preços constantes da Tabela de Preço para os Serviços Credenciados (termo referencial) referem-se ao valor estimado para prestação de serviços de hotelaria no município de Carinhanha-BA. Qualquer valor ofertado acima do valor estimado implicará no descredenciamento do hotel.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

1.4 Os interessados poderão requerer o pedido de credenciamento no período de 24/07/2017 a 31/12/2017 durante o horário de 08h00min às 13h00min na sala de Licitação, situada na Praça Deputado Henrique Brito, nº 344 – Centro - Carinhanha-BA, desde que satisfaçam as exigências deste edital;

1.5 Nada obsta que seja credenciada mais de uma instituição prestadora de serviços durante a vigência desse procedimento;

1.6 Qualquer empresa que descumprir as condições elencadas no presente edital de credenciamento, será descredenciada;

1.7 Todas as empresas que atenderem o chamamento deste Edital e cumprirem seus requisitos estarão, em igualdade de condições, credenciados para contratar com o Município.

1.8 Em caso do credenciamento resultar na possibilidade de escolha ou disputa entre participantes, o Município promoverá o procedimento licitatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de credenciamento que preencherem as condições exigidas e constantes deste edital;

2.2 A participação no presente processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes;

2.3 A empresa interessada deverá apresentar envelope fechado com a solicitação de credenciamento (Anexos II e III), e os documentos relacionados no item 3 deste edital, no Setor de Licitação, no endereço acima informado;

2.4 Após a análise da documentação e verificação da conformidade das instalações através da visita técnica, (in loco), o Município celebrará com o(s) proponente(s) o contrato, conforme requisitos estipulados neste edital. Em caso de inabilitação, o Município emitirá parecer acompanhado das justificativas ao indeferimento do credenciamento, podendo o interessado interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação desta decisão;

2.5 Os credenciados fica(m) obrigada(s) a manter as mesmas condições de habilitação quando da celebração e durante a vigência do termo de credenciamento;

2.6 O Município não está obrigado a solicitar durante o prazo de vigência do credenciamento os serviços dos credenciados em caso de ausência de demanda, sendo que a escolha do prestador de serviços, entre os diversos credenciados, será feita pelo Município;

2.7 O(s) interessados devem apresentar proposta conforme o Termo Referencial – Anexo I, sendo que, cada hotel deverá hospedar conforme requerimento/solicitação emitido.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

3.1 Solicitação de Credenciamento (conforme modelo- ANEXOS II e III) a ser entregue no Setor de Licitação, no endereço acima indicado, assinada por representante legal, solicitando seu credenciamento, a partir da data de publicação deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS): pessoa jurídica.

3.4 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de 90 (noventa) dias da data da sua expedição, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento – pessoa jurídica

3.5 Comprovante de Alvará de funcionamento da empresa – pessoa jurídica.

3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.7 Os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias sem autenticação, para fins de conferência junto com seus documentos originais, sendo que as cópias farão, posteriormente, parte dos autos, enquanto que os documentos originais apresentados para comprovação de autenticidades das suas cópias serão posteriormente devolvidos após sua conferência;

4. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL

4.1 - Os licitantes interessados poderão obter um exemplar do Edital de Credenciamento nº 001/2017, no sítio <http://www.>

5. DA VISITA TÉCNICA AS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA PRÉ-QUALIFICADA

5.1 Após ser conferida a documentação e estando em conformidade com as exigências estabelecidas em edital, correspondente à modalidade escolhida, o Município poderá realizar visita técnica, por meio de seus profissionais, às dependências e unidades do credenciado pré-qualificado, para verificação das instalações físicas, dos materiais/equipamentos utilizados;

5.2 O prosseguimento do processo de credenciamento estará condicionado à aprovação dos requisitos constantes nas verificações de conformidade técnica ao termo de referência em sendo aprovado, o Município habilitará a empresa ao credenciamento;

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS.

6.1. As pessoas físicas/jurídicas credenciadas terão as seguintes obrigações:

- a. Atender o Município em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos;
 - b. Apresentar nota fiscal que deverá possuir as seguintes informações: Indicação do número de refeições/cafés servidos; Valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção de acordo com a legislação vigente; Banco, número da agência e da conta corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço;
 - c. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas de material de consumo e instrumentais necessários ao cumprimento deste credenciamento;
 - d. Assumir exclusivamente as responsabilidades em torno das questões ligadas a recursos humanos e pagamentos, relativos a obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais prestadores dos serviços, qualidade do material/instrumental utilizados para a prestação do serviço;
-



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

e. Os credenciados devem apresentar proposta conforme o Termo Referencial – Anexo I;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Serão obrigações do MUNICÍPIO:

- a. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos quadros.
- b. Rejeitar, no todo, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
- c. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 8 deste Edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a execução do serviço, mediante depósito em conta bancária.

8.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

8.4. Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do contratado informada na proposta comercial.

8.5. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, conforme art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não estão sujeitos à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil e alterações posteriores.

8.6. É vedada a emissão de duplicatas e transferências do pretense crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.

8.7. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.

8.8. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE)

9.1 O preço de referência para a referida contratação, informado mediante pesquisa no mercado local, feito pelo município, não poderá ser superior aos apontados no Termo Referencial – Anexo I.

10. LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas deverão ser entregues no Setor Licitação, no endereço acima descrito

11. CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO

11.1 Além das condições e demais requisitos estabelecidos neste Edital, os seguintes critérios também deverão ser observados: a. Preço compatível com o valor de mercado;

12.2 O presente Edital não implica em obrigatoriedade de contratação dos serviços de quaisquer das propostas apresentadas, reservando-se o MUNICÍPIO ao direito de contratar ou optar por deflagrar procedimento licitatório.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 O resultado deste credenciamento será publicado no sítio principal do MUNICÍPIO, (http://www.carinhanha.ba.gov.br/Diario_Oficial) e, oportunamente, será convocado para a formalização do contrato, na forma da Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

14. INFORMAÇÕES

14.1 Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitação no endereço acima descrito

Marcondes Barbosa Ferreira
Presidentes da Comissão Parlamentar de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento 02/2017 – Processo Administrativo 74/2017.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE CONSUMO ATÉ 31/12/2016	ESTIMATIVA DE CONSUMO ATÉ 31/12/2016
01	Refeições individual(comercial), contendo no mínimo por 06(seis) guarnições: arroz, feijão, 02 tipos de carne e 02 tipos de salada	R\$ 12,00	2100	25.200,00
02	Refeições individual(comercial), contendo no mínimo por 04(quatro) guarnições: arroz, feijão, 01 tipos de carne e 01 tipos de salada	R\$ 11,00	1350	14.850,00
03	Marmítex ou Prato Feito	R\$ 10,00	420	4.200,00
04	Café da manhã tradicional	R\$ 5,00	210	1.050,00
05	Café da manhã simples	R\$ 5,00	210	1.050,00
	TOTAL			46.350,00

O VALOR TOTAL OFERTADO É O DE: R\$ _____

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na medida em que forem expedidas as requisições, de prazo imediato após o recebimento da mesma e no local declinado na referida notificação.

2 – As despesas para a prestação dos serviços serão da responsabilidade da empresa licitante vencedora.

ESPECIFICAÇÕES: Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.

Razão _____

Social: _____

Endereço _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

CNPJ: _____

INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: _____ após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura – Responsável

Carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

ANEXO – II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa. , inscrito no CNPJ nº., com sede à....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Carinhanha-BA, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Credenciamento 01/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data _____, _____/_____/2017.

(Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

ANEXO – III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n°. sediada à (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Credenciamento e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carinhanha-BA.

Credenciamento 02/2017 – Processo Administrativo 74/2017.

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

ANEXO – V

DECLARAÇÃO:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Edital de Credenciamento sob n. ____, de ____ de ____ de 2012, instaurado por esse Município de Carinhanha-BA que se nossa Empresa for Declarada vencedora do Objeto:

a) Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

ANEXO – VI

MINUTA DO CONTRATO

**Credenciamento 02/2017
Processo Administrativo 74/2017.**

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Carinhanha e a Empresa

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Carinhanha, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.209/0001-24, com sede à Rua Praça Deputado Henrique Brito, nº 344 – Centro - Carinhanha/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Pereira Costa, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG: 3.430.984-58, CPF sob o nº 046.835.955-91, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa, inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, por força do Credenciamento 02/2017 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, nos termos da Lei 10.520/2013 e Lei 8.666/93, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de fornecimentos e refeições, conforme descrição do anexo I, e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito em atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Carinhanha-BA, à **CONTRATANTE**, tendo em vista o resultado do **Processo nº. 074/2017, Credenciamento 02/2017**, realizada no dia de do corrente ano, devidamente homologada.

1.2 - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº.070/2017, Credenciamento 01/2017** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor total do presente contrato é de: **R\$** (.....).

2.2 - Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Compra, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

2.3 – Observando a dotação orçamentária, o pagamento será em até 30 (trinta) dias após o recebimento do(s) serviços(s) conforme relatório apresentado, atentando para o vínculo e fonte de recursos, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Fazenda, em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2098 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

2017 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

2057 – MANUTENÇÃO DO FMAS

2260 – MANUTENÇÃO SUS

339039 SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1.1 - A *CONTRATANTE*, para viabilizar o recebimento dos serviços, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à *CONTRATADA* nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

4.1.2 O acompanhamento do contrato será feito pelo Secretario ocupante da Secretaria requisitante dos serviços.

4.1.2 - CABE À CONTRATADA

- a) arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;
- b) garantir a prestação dos serviços com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.
- c) - Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.
- d) - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.
- e) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de participação e habilitação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 - Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser prestados em Carinhanha-BA, contra recibo da *CONTRATANTE*, de acordo com a quantidade solicitada pela Secretaria responsável, após a emissão da ordem de compra/ou serviço, no prazo mínimo de 01 (um) dia de antecedência, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

5.2 A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseje rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

6.1 Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO

7.1 A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

7.2 Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.2.1 A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

7.3 Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

d) multa de 30% (trinta por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento), para cada dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do objeto adjudicado;

e) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;

f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

9.2 - O presente contrato:

9.2.1 - vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, a partir da sua assinatura, encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

9.2.2 - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigo 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9.2.3 - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

9.2.4 - é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e decreto Municipal 3.841 e Lei Federal 10.520.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Carinhanha-BA, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Carinhanha-BA, ... de de 2017.

CONTRATANTE:

.....

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24**

ANEXO – VII

MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

Setor de Licitação
Prefeitura Municipal de Carinhanha-BA

Prezados Senhores:

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante o Sr. Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do **Credenciamento 02/2017 – Processo Administrativo 74/2017**.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA DE CONSUMO ATÉ 31/12/2016	ESTIMATIVA DE CONSUMO ATÉ 31/12/2016
01	Refeições individual(comercial), contendo no mínimo por 06(seis) guarnições: arroz, feijão, 02 tipos de carne e 02 tipos de salada			
02	Refeições individual(comercial), contendo no mínimo por 04(quatro) guarnições: arroz, feijão, 01 tipos de carne e 01 tipos de salada			
03	Marmitex ou Prato Feito			
04	Café da manhã tradicional			
05	Café da manhã simples			
	TOTAL			
